

# **Geodireito e políticas públicas**

## ***As Geotecnologias e o Estado***

**Luiz Antonio Ugeda Sanches**  
**Diretor-Executivo**

Mestre em Direito e em Geografia (PUC/SP).

“O espaço geográfico é de natureza diferente do espaço matemático, porque divide em ‘regiões’ que se constituem no substrato da história dos homens.”  
Immanuel Kant



**Difundir conhecimentos em regulação jurídica do território, notadamente em:**

- **Regulação jurídica do território;**
- ***Law & Geography;***
- **Visão geojurídica e empreendedora.**

## **Política Pública pressupõe Direito Administrativo 4 formas interdisciplinares**

**Direito Tecnológico:** jusnatural e alta dispersão (energia, telecom, saneamento, transportes etc.);

**Direito Administrativo Econômico:** consequência do Direito Tecnológico, pois trata da repercussão econômica (tarifa);

**Direito Ambiental (Ecologia):** intervenção estatal em prol das presentes e futuras gerações (art. 225 CF)

**Geodireito: Geociências enquanto conteúdo formal do Direito** (localidade, região, escala, território). P. ex., art. 3º, I, CF.

## Geociências no Império brasileiro (1822 – 1889)

- ➔ **1829:** Cria na Corte comissão de estatística geográfica natural, política e civil;
- ➔ **1830:** Autoriza o governo a arrendar mapas, aumentar e aperfeiçoar a oficina litográfica estatal;
- ➔ **1838:** Cria o Instituto Histórico Geográfico Brasileiro – IHGB.
- ➔ **1842:** Cria a Seção de Mineralogia, Geologia e Ciências Exatas no então Museu Imperial.
- ➔ **1876:** Orville Derby (geólogo) foi contratado para a seção de Mineralogia do Museu Nacional.
- ➔ **1879:** Aprova os estatutos da seção da Sociedade de Geografia de Lisboa no Brasil. Permite a entrada na comunidade geográfica internacional

# Geociências na República Velha (1889 – 1934)

**1890:** reorganiza o Observatório do Rio de Janeiro, cria o serviço geográfico e transfere-o para o Ministério da Guerra.

**Exemplo de Geodireito (*where tags*): CF 1891, art 3º**

Fica pertencendo à União, no **planalto central** da República, uma zona de 14.400 quilômetros quadrados, que será oportunamente demarcada para nela estabelecer-se a futura Capital federal.

Parágrafo único - Efetuada a mudança da Capital, o atual Distrito Federal passará a constituir um Estado.

**Método Geojurídico (Geociências enquanto conteúdo material do Direito):**

“Por que”? Interesse público.

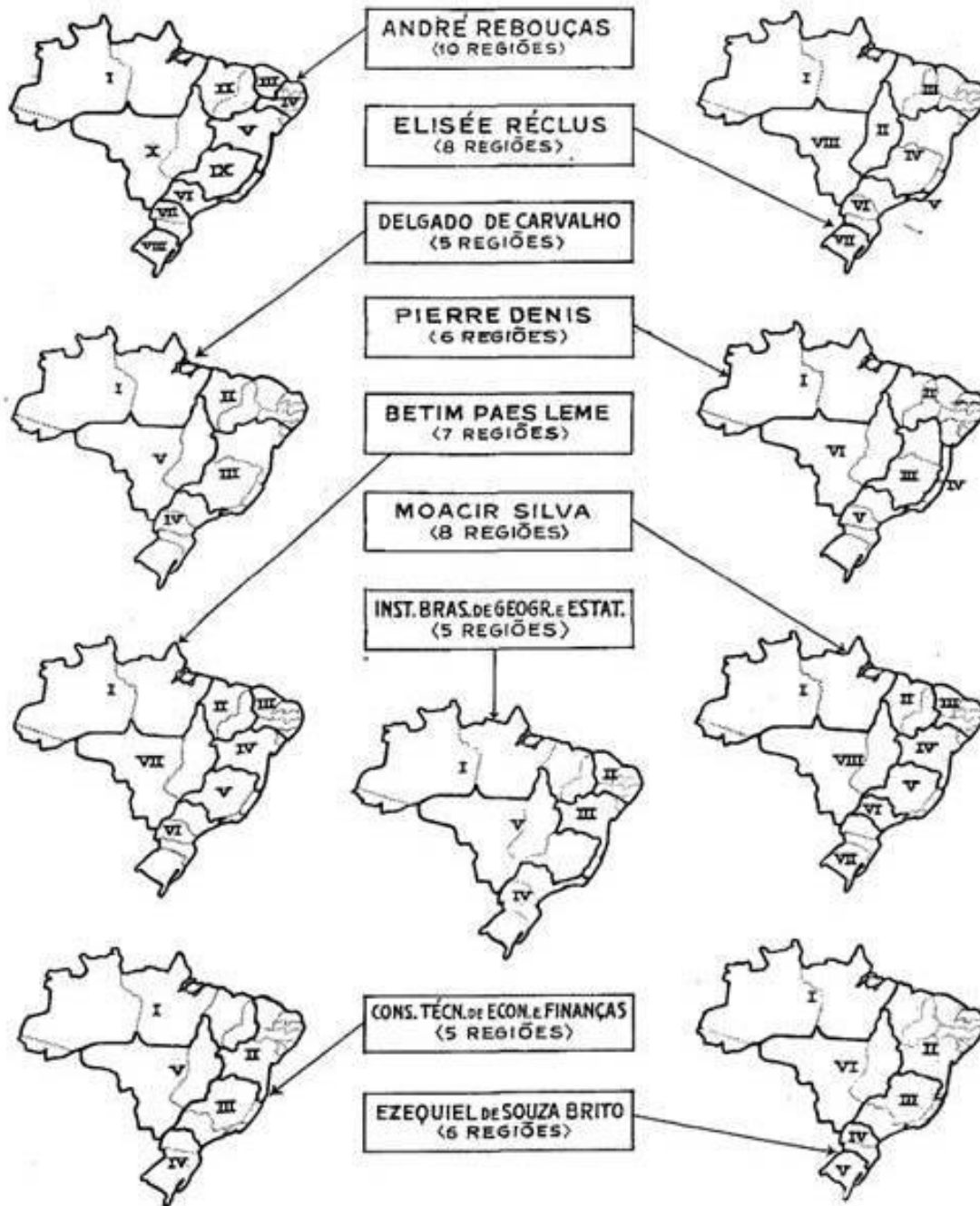
“Aonde”? Geodireito (Planalto Central)

O que as Geociências chamam de “Planalto Central”?

- ➔ **1932:** Regula o Serviço Geográfico e o delega ao Exército;
- ➔ **1933:** Cria o Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil; o Instituto Biológico Federal; o Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola; e o Instituto de Química;
- ➔ **1934:** Cria o Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM; o Instituto Nacional de Estatística – INE e delega o serviço censitário, o demográfico e o econômico ao Ministério da Justiça;
- ➔ **1937:** Institui o Conselho Brasileiro de Geografia incorporado ao Instituto Nacional de Estatística e autoriza a sua adesão a União Geográfica Internacional; e
- ➔ **1938:** Cria o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

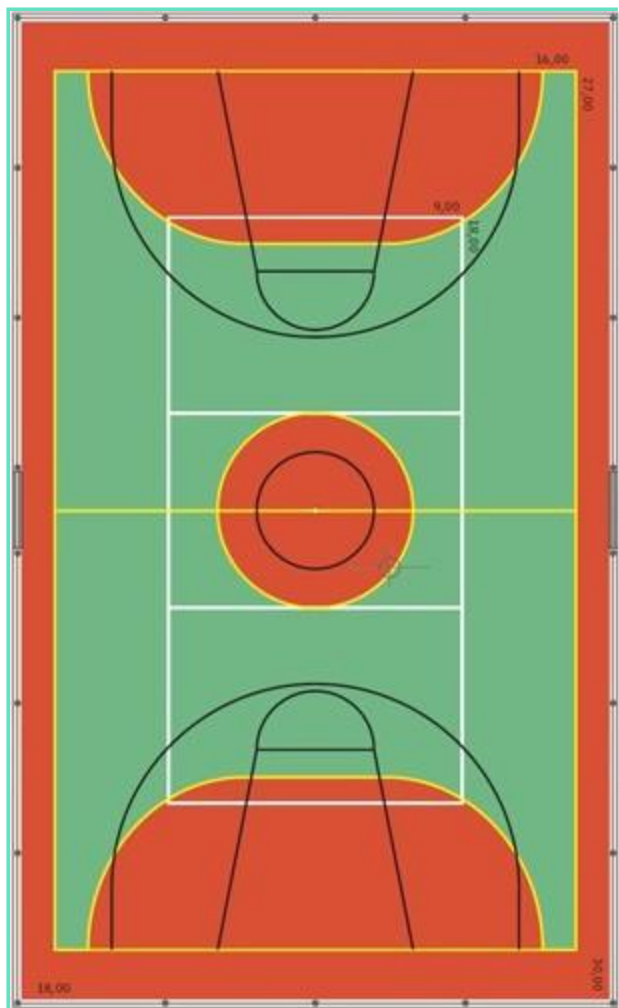
## Período dos Códigos

**CF1946:** institucionaliza o conceito de região no Brasil aplicado no Poder Judiciário, concomitante ao início do processo de descentralização de poderes, típico de países federados.



- ➔ Preocupações com o desenvolvimento nacional;
- ➔ Congresso Nacional passa a dispor sobre planos e programas nacionais e regionais;
- ➔ Transforma o IBGE em fundação;
- ➔ Cria o Plano Nacional de Estatística;
- ➔ Cria o Plano Nacional de Geografia e Cartografia Terrestre;
- ➔ Cria o Sistema Cartográfico Nacional – SCN para fixar as diretrizes cartográficas e criar sistema único
- ➔ Cria a Comissão de Cartografia (COCAR), órgão do IBGE, incumbido de coordenar a execução da Política Cartográfica Nacional





**CF 88:** Dispõe sobre desigualdade regional

Art. 21, XV: Compete à União organizar e manter os serviços oficiais de estatística, geografia, geologia e cartografia de âmbito nacional.

Art. 22, XVIII: Compete privativamente à União legislar sobre sistema estatístico, cartográfico e geológico.

**Fundamento do Geodireito (art. 43):** União poderá articular sua ação em um mesmo complexo **geoeconômico para reduzir desigualdades regionais**

**Divisão e sobreposição de competências em um mesmo espaço (território):** União, 26 Estados (+ DF) e 5.564 municípios

## **Revolução tecnológica (internet + satélites)**

EUA (Google), China (Tianditu), Europa (Egnos)

**Cartografia:** mapas viram projetos computacionais

**Sensoriamento Remoto:** processamento da imagem

**Ciência da computação:** gerenciamento de banco de dados; e

**Geografia:** produção de análise espacial.

## **Direito:**

- ✦ **2000:** Cria a Comissão Nacional de Cartografia – Concar (civil);
- ✦ **2001:** Lei torna obrigatório o georreferenciamento para desmembramento, parcelamento ou remembramento de imóveis rurais;
- ✦ **2003:** Lei delega ao Ministério da Integração Nacional a política de desenvolvimento regional;
- ✦ **2007:** Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR;
- ✦ **2008:** Cria a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE; e
- ✦ **Não aprovada:** Política Nacional de Ordenamento Territorial – PNOT

A INDE tem como principais objetivos:

- promover o adequado ordenamento na geração, armazenamento, acesso, compartilhamento, disseminação e uso dos dados geoespaciais;
- promover a utilização, na produção dos dados geoespaciais pelos órgãos públicos das esferas federal, estadual, distrital e municipal, dos padrões e normas homologados pela **Comissão Nacional de Cartografia – CONCAR**; e
- evitar a duplicidade de ações e o desperdício de recursos na obtenção de dados geoespaciais, por meio da divulgação da documentação (metadados) dos dados disponíveis nas entidades e nos órgãos públicos das esferas federal, estadual, distrital e municipal.

- ➔ **Nova mentalidade de gestão de ativos:** facilita a **tomada de decisões** para alienações, controle de invasões, pagamento de tributos, reservas de patrimônio ambiental, definição de limites patrimoniais, cadastro de confrontantes do patrimônio e os efeitos ao meio ambiente e à sociedade.
- ➔ **Controle geográfico evita multa:** Combate a ocupações irregulares, contabilização de ativos, preservação de servidão administrativa, preservação do patrimônio (furto, fraude e inadimplência).
- ➔ **Cadastramento de imóveis rurais no INCRA** (Lei nº 10.267/01): Desmembramentos de terrenos e alienações devem ser georreferenciados.
- ➔ **INSTRUMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA:**
  - P. ex., ANEEL usa SIG para rever tarifas, na fiscalização (contar postes, propriedades lindeiras) e obriga a compatibilidade com planos diretores municipais e os planos regionais de desenvolvimento.
  - Municípios usam SIG para reurbanizar, evitar catástrofes ambientais e preservar o meio ambiente.

**CONCLUSÃO: Não se concebe, no século XXI, desenvolvimento agrícola, geológico, ecológico, em infraestrutura, urbano ou regional sem as técnicas do SIG.**

**Desafios de se construir uma política pública para as geotecnologias:**

- Acompanhar a alta mutabilidade tecnológica;
- Dispor de mecanismos para intercâmbio de dados espaciais de plataformas tecnológicas distintas;
- Criar padrão nacional de metodologia cartográfica;
- Desenvolver ferramenta de GIS de baixo custo (acessibilidade)
- Proteger intelectualmente as invenções (propriedade intelectual); e
- Universalizar a ferramenta.

**OBRIGADO!**

**Luiz Antonio Ugeda Sanches**  
**las@geodireito.com**  
**11-3554-1153**